



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.323, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

= Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Sociedade Bíblica e Educativa do Vale do Rio Pardo, com sede nesta cidade =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a SOCIEDADE BÍBLICA E EDUCATIVA DO VALE DO RIO PARDO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, com finalidades definidas em seus estatutos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Outubro de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 40, fls. 02, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE" Edição nº 541 do dia 13/10/91

33/duelles